

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.801 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO COM A EMPRESA ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA, OBJETIVANDO O PARCELAMENTO DE DÉBITOS EXISTENTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Débitos, junto a concessionária de energia elétrica Espirito Santo Centrais Elétricas S/A ESCELSA, conforme termo de Acordo em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Art. 2.º** O Termo de Acordo, objeto da presente Lei, foi consolidado no valor principal de **R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais)**, referentes aos débitos ora existentes com o fornecimento de energia elétrica para uso municipal, relativo a ilumunição publica apurado no periodo anterior a 01/10/2016.
- Art. 3.° O parcelamento será efeturado em 50 (cinquenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, sendo as 14 (quatorze) iniciais no valor de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), e as 36 (trinta e seis) parcelas seguintes no valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), comandadas atraves de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica.
- **Art. 4.º -** As despesas decorrentes com os encargos e entao acordados e de responsabilidades do Munícipio de Conceição da Barra, correrão a conta de dotações próprias constantes dos orçamentos muncipais, deste como dos futuros exercícios.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cenceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia de junho do ano de dois mile dezoito.

Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito

Sebastia da Cunha Sena

Gestor de Governo Portaria n, 068/2018